PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **Onelio Richartz** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h 00min** do dia **08/12/ 2024,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: - das **07h 30min** do dia 17/11/**2025** até às **08h 59min** do dia **08/12/2025.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA - a partir das **09h 00min** do dia **08/12/2025.**
LOCAL: comprasbr.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA É NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.
1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todasas exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.4.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.4.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação dadeclaração constante, no **ANEXO V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistemaconforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da lc 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições**:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se foro caso;
j) Assinar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,** § 1º da LC nº 123,de 2006.

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*

***Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável**

a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência.**

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** conforme descrito no termo de referencia

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br/

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco dercausa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos especifícos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.
11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
12.2. Será **desclassificada** a proponente que:
12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou
12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique quetoda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e

trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.15. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.18. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III- - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.18.3 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

13.18.4 Os índices deverão estar calculados para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

13.18.5- As Micro Empresa Individual – MEI – estão dispensadas da apresentação dos indicies contábeis.

13.19. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.20.2 – Demais documentos solicitados no Termo de Refencia em anexo.

Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Refrencia do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.19.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termosdo disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a)a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processoà adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase

recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada asegregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I).**

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluida data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.
22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.
22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.
22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.
22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/), conforme a possibilidade e o andamento do processo.
23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.
23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

***DOTAÇÃO INFORMADA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESSE EDITAL.**

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ além do site do Município, no endereço https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência; **ANEXO I – A –** Estudo Tecnico Preliminar**; ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta de Contrato

ONELIO RICHARTZ:75394200904
Assinado de forma digital por ONELIO RICHARTZ:75394200904
Dados: 2025.11.11 15:46:12 -03'00'

Antônio Carlos, 11 novembro 2025

Onelio Richartz

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2025 - SDU

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada é necessária para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública (IP) do Município de Antônio Carlos.

Tabela de Mão de Obra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo da área da CELESC e CEREJ	mês	12,00	R$ 23.480,90	R$ 281.770,80
2	Serviços de planejamento, tele atendimento informatizado e gratuito podendo ser 0800, via "call-center" ou aplicativo, sistema de gestão de iluminação pública, almoxarifado, mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais.	mês	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
3	Abertura de cava em terreno normal	un	55,00	R$ 74,86	R$ 4.117,30
4	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	un	20,00	R$ 320,81	R$ 6.416,20
5	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	m	270,00	R$ 27,80	R$ 7.506,00
6	Aterramento provisório, por haste, instalação e retirada, com fornecimento de materiais.	un	10,00	R$ 56,79	R$ 567,90
7	Aterramento simples, por haste	un	50,00	R$ 53,92	R$ 2.696,00
8	Abertura e recomposição de pavimento asfáltico	m²	10,00	R$ 137,20	R$ 1.372,00
9	Abertura e recomposição de pavimento de concreto	m²	10,00	R$ 106,93	R$ 1.069,30
10	Abertura e recomposição de pavimento de lajota, paralelepípedo ou Grama	m²	10,00	R$ 64,40	R$ 644,00
11	Cadastro georreferenciado de ponto de iluminação pública	un	2300,00	R$ 10,62	R$ 24.426,00
12	Desligamento provisório de circuito	un	10,00	R$ 22,33	R$ 223,30

13	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	un	10,00	R$ 406,60	R$ 4.066,00
14	Execução base de concreto fornecimento de materiais para postes com base flangeada	un	10,00	R$ 535,74	R$ 5.357,40
15	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	un	15,00	R$ 106,97	R$ 1.604,55
16	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	un	15,00	R$ 250,82	R$ 3.762,30
17	Execução de caixa de dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com sistema de drenagem, padrão Celesc	un	15,00	R$ 239,14	R$ 3.587,10
18	Instalação de armação secundária	un	30,00	R$ 25,18	R$ 755,40
19	Instalação de chave fusível unipolar	un	10,00	R$ 34,31	R$ 343,10
20	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo	cj	10,00	R$ 30,88	R$ 308,80
21	Lançamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	m	500,00	R$ 2,89	R$ 1.445,00
22	Retencionamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	m	100,00	R$ 0,95	R$ 95,00
23	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	1000,00	R$ 8,31	R$ 8.310,00
24	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	500,00	R$ 16,39	R$ 8.195,00
25	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	un	200,00	R$ 10,69	R$ 2.138,00
26	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	un	30,00	R$ 18,16	R$ 544,80
27	Instalação de eletroduto corrugado em banco com até 4 eletrodutos de até 2"	m	300,00	R$ 2,97	R$ 891,00
28	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.	un	20,00	R$ 143,94	R$ 2.878,80
29	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor	un	5,00	R$ 59,05	R$ 295,25
30	Instalação de luminária LED em braço até 1 m de comprimento - somente instalação	un	200,00	R$ 160,99	R$ 32.198,00

31	Instalação de luminária LED em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação	un	300,00	R$ 203,81	R$ 61.143,00
32	Instalação de luminária fechada, ornamental ou comprimento até 1 metro, incluindo todas as conexões	un	100,00	R$ 81,14	R$ 8.114,00
33	Instalação de luminária fechada, ornamental ou Led, em braços de comprimento maior de 1 metro, incluindo todas as conexões	un	80,00	R$ 157,79	R$ 12.623,20
34	Instalação de poste padrão de entrada de energia elétrica secundária	un	6,00	R$ 237,40	R$ 1.424,40
35	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor altura de fixação até 14m	un	10,00	R$ 278,03	R$ 2.780,30
36	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	un	10,00	R$ 322,15	R$ 3.221,50
37	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	un	30,00	R$ 15,44	R$ 463,20
38	Instalaçao de plaqueta de identificação do ponto de iluminação	un	200,00	R$ 10,16	R$ 2.032,00
39	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, monofasica, em poste	un	10,00	R$ 225,87	R$ 2.258,70
40	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, trifasica, em poste	un	10,00	R$ 246,01	R$ 2.460,10
41	Instalação de pára-raios	un	15,00	R$ 33,18	R$ 497,70
42	Aprumagem de poste	un	50,00	R$ 69,52	R$ 3.476,00
43	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento até 12 m	un	30,00	R$ 133,70	R$ 4.011,00
44	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	un	30,00	R$ 252,01	R$ 7.560,30
45	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento superior a 15m	un	10,00	R$ 538,16	R$ 5.381,60
46	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125mm envelopados em areia grossa	mt	250,00	R$ 6,90	R$ 1.725,00
47	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125mm envelopados em areia grossa, com selo de concreto incluindo o fornecimento do concreto	mt	250,00	R$ 16,07	R$ 4.017,50
48	Instalação de chave magnética	un	20,00	R$ 25,46	R$ 509,20
49	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	un	15,00	R$ 167,68	R$ 2.515,20

50	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m	un	15,00	R$ 203,89	R$ 3.058,35
51	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura superior a 10m	un	15,00	R$ 238,00	R$ 3.570,00
52	Instalação de projetor ou baliza, no solo	un	15,00	R$ 117,90	R$ 1.768,50
53	Instalação de projetor ou luminária embutida no piso	un	15,00	R$ 139,02	R$ 2.085,30
54	Instalação de relé fotoelétrico e base para rele	un	400,00	R$ 23,85	R$ 9.540,00
55	Instalação de Transformador até 225kva em poste	um	3,00	R$ 2.138,00	R$ 6.414,00
56	Instalação de tora (escora) de madeira	un	20,00	R$ 53,68	R$ 1.073,60
57	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	un	15,00	R$ 100,53	R$ 1.507,95
58	Instalação provisória e posterior retirada de projetor com lâmpada de descarga até 400W	un	15,00	R$ 96,56	R$ 1.448,40
59	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor monopolar ou tripolar até 200A, com fornecimento de materiais.	un	10,00	R$ 320,81	R$ 3.208,10
60	Instalação provisória e posterior retirada de subestação com potência nominal de 112,5 KVA, em poste concreto, com fornecimento de materiais.	un	1,00	R$ 1.604,10	R$ 1.604,10
61	Lançamento de circuitos de baixa tensão (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito) em eletroduto, com condutores de seção nominal menor ou igual a 120mm², incluindo amarração de condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos e tamponamento de eletrodutos.	mt	200,00	R$ 4,29	R$ 858,00
62	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço até 1m – somente retirada	un	100,00	R$ 27,80	R$ 2.780,00
63	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m – somente retirada	un	50,00	R$ 77,48	R$ 3.874,00
64	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm² ou nus até 1/0AWG	m	100,00	R$ 0,37	R$ 37,00
65	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm²	m	100,00	R$ 4,87	R$ 487,00
66	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm²	m	100,00	R$ 6,50	R$ 650,00

67	Remoção de conector Cunha ou Perfurante	un	25,00	R$ 1,18	R$ 29,50
68	Remoção de eletroduto aparente	m	15,00	R$ 5,12	R$ 76,80
69	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta	un	15,00	R$ 25,64	R$ 384,60
70	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana	un	15,00	R$ 20,31	R$ 304,65
71	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada	un	15,00	R$ 6,41	R$ 96,15
72	Remoção de poste com comprimento de até 10m	un	20,00	R$ 65,82	R$ 1.316,40
73	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	un	20,00	R$ 123,19	R$ 2.463,80
74	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	un	5,00	R$ 311,03	R$ 1.555,15
75	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura até 5m	un	20,00	R$ 67,96	R$ 1.359,20
76	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura entre 5 m e até 10m	un	20,00	R$ 102,07	R$ 2.041,40
77	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura superior a 10m	un	20,00	R$ 111,80	R$ 2.236,00
78	Remoção de estrutura secundária	un	15,00	R$ 10,75	R$ 161,25
79	Remoção de luminária aberta/fechada ou projetor	un	100,00	R$ 14,01	R$ 1.401,00
80	Remoção de poste menor que 12m - com guindauto	un	10,00	R$ 49,21	R$ 492,10
81	Remoção de poste padrão de entrada de energia elétrica secundária	un	5,00	R$ 149,73	R$ 748,65
82	Remoção de projetor	un	5,00	R$ 56,21	R$ 281,05
83	Remoção de projetor embutido no piso	un	20,00	R$ 48,34	R$ 966,80
84	Remoção de relé fotoeletrônico e base para rele	un	100,00	R$ 6,42	R$ 642,00
85	Retirada de chave magnética	un	5,00	R$ 23,04	R$ 115,20
86	Substituição de lâmpada e reator de potência superior ou inferior a instalada (troca de potência)	un	30,00	R$ 64,73	R$ 1.941,90
87	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário comercial	hora	150,00	R$ 257,24	R$ 38.586,00
88	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário noturno	hora	100,00	R$ 299,96	R$ 29.996,00

89	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana e feriado	hora	100,00	R$ 314,93	R$ 31.493,00
90	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário comercial	hora	150,00	R$ 374,55	R$ 56.182,50
91	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário noturno	hora	100,00	R$ 423,00	R$ 42.300,00
92	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos finais de semana e feriado	hora	100,00	R$ 481,48	R$ 48.148,00
93	Serviço Técnico - Especificação Técnica Serviços ANEXO I-A	hora	150,00	R$ 225,64	R$ 33.846,00
94	Serviço de elaboração de projetos com georreferenciamento dos pontos para Iluminação Pública. Conforme detalhamento no projeto básico. Por ponto de IP projetado.	un	200,00	R$ 67,91	R$ 13.582,00
95	Projeto executivo elétrico/luminotécnico para iluminação pública	un	200,00	R$ 80,21	R$ 16.042,00
96	Poda de arvore (por árvore podada)	un	100,00	R$ 33,02	R$ 3.302,00
97	Corte de Arvore (por arvore cortada)	un	100,00	R$ 39,80	R$ 3.980,00
98	Roçada e Limpeza de Arbustos	km	5,00	R$ 321,05	R$ 1.605,25
99	Locação, transporte, Instalação e posterior retirada de Grupo Gerador Diesel Super Silenciado Automático acima 150kVA até 300 kVA incluindo operador e óleo diesel	hora	10,00	R$ 556,66	R$ 5.566,60
100	Locação, transporte, Instalação e posterior retirada de Grupo Gerador Diesel Super Silenciado Automático até 150 kVA incluindo operador e óleo diesel	hora	10,00	R$ 310,71	R$ 3.107,10
101	Instalação de figura decorativa em estrutura metálica e corda luminosa, para braço de luminária em eventos	un	50,00	R$ 199,49	R$ 9.974,50
102	Retirada de figura decorativa em estrutura metálica e corda luminosa, para braço de luminária em eventos	un	50,00	R$ 96,83	R$ 4.841,50
				TOTAL	R$ 941.328,55

Classificação dos Itens da Tabela:

Os itens 01 e 02 da planilha orçamentária destinam-se exclusivamente à contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos.

Esses itens compreendem os serviços de execução continuada, necessários para assegurar a regularidade e a eficiência do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo, entre outros:

- **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes do parque de iluminação pública, com vistas à preservação da vida útil dos materiais e à garantia do pleno funcionamento dos pontos de iluminação;**
- **Atendimento emergencial ininterrupto (24 horas por dia), voltado à reposição imediata de pontos apagados e à correção de falhas que possam comprometer a segurança pública e a mobilidade urbana.**

Por sua vez, os itens 03 a 102 da planilha correspondem a serviços complementares, de natureza eventual e não contínua, que serão executados mediante demanda, conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Antônio Carlos.

A distinção entre os grupos de itens tem por finalidade delimitar de forma clara a forma de execução, medição e pagamento dos serviços, bem como garantir a transparência e o adequado controle contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública.

Tabela de Materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	pç	500	R$ 0,74	R$ 369,00
2	Adaptador Estribo cunha reto 1/0 x 35mm²	pç	15	R$ 62,73	R$ 940,95
3	Adaptador Estribo cunha reto 2 x 35mm²	pç	15	R$ 50,44	R$ 756,54
4	Afastador de armação secundária dimensões 500x900 mm	pç	5	R$ 398,07	R$ 1.990,35
5	Alça pré-formada de distri. CA/CAA 2 AWG	pç	20	R$ 9,88	R$ 197,64
6	Alça pré-formada de distri. CA/CAA 4 AWG	pç	20	R$ 5,90	R$ 118,08
7	Armação secund. 1 estribo pesado 110x125mm galvanizada a fogo	pç	20	R$ 30,40	R$ 608,04

8	Armação secund. 2 estribos pesado 310x325mm galvanizada a fogo	pç	10	R$ 65,25	R$ 652,50
9	Armação secund. 3 estribos pesado galvanizada a fogo	pç	5	R$ 108,45	R$ 542,25
10	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso d16mm, galvanizada a fogo	pç	100	R$ 1,24	R$ 124,20
11	Base para relé fotoeletrônico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte a corrente mínima de 10A	pç	200	R$ 23,80	R$ 4.759,20
12	Braço Anti Balanço rede compacta 25kV	pç	15	R$ 86,04	R$ 1.290,60
13	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x1500, galvanizado a fogo	pç	50	R$ 149,96	R$ 7.497,90
14	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x2500, galvanizado a fogo	pç	50	R$ 224,42	R$ 11.221,20
15	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x3000, galvanizado a fogo	pç	20	R$ 265,41	R$ 5.308,20
16	Braço para iluminação pública - 1 metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com sapata estampado, Diâmetro tubo de 25,4mm e espessura da chapa #1,90mm	pç	100	R$ 32,40	R$ 3.240,00
17	Braço Tipo C para rede compacta 25kV	pç	5	R$ 297,04	R$ 1.485,18
18	Braço Tipo L para rede compacta 25kV	pç	15	R$ 234,45	R$ 3.516,75
19	Cabo de aço 9,5mm de diâmetro, 7 fios (mensageiro)	kg	203,5	R$ 42,50	R$ 8.648,34
20	Cabo de Alumínio 2 CA, 7 fios, encordoamento classe A	kg	10	R$ 78,75	R$ 787,50
21	Cabo de Alumínio 4 CA, 7 fios, encordoamento classe A	kg	10	R$ 78,75	R$ 787,50
22	Cabo de Alumínio Coberto 50,0mm^2 25kV	m	1500	R$ 16,65	R$ 24.975,00
23	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x10+10mm^2	m	100	R$ 5,90	R$ 590,40

24	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 2x10+10mm²	m	100	R$ 9,11	R$ 910,80
25	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 3x10+10mm²	m	100	R$ 13,14	R$ 1.314,00
26	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x35+35mm²	m	500	R$ 38,18	R$ 19.089,00
27	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x50+50mm²	m	1000	R$ 45,52	R$ 45.522,00
28	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x70+50mm²	m	300	R$ 56,95	R$ 17.085,60
29	Cabo de cobre flexível PP 3x2,5mm² 0,6/1kV Preto	m	200	R$ 13,59	R$ 2.718,00
30	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 0,6/1kV 10mm²	m	600	R$ 17,26	R$ 10.357,20
31	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 0,6/1kV 16mm²	m	200	R$ 26,46	R$ 5.292,00
32	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 1,5mm²	m	300	R$ 2,23	R$ 669,60
33	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 2,5mm²	m	1000	R$ 3,56	R$ 3.564,00
34	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 4,0mm²	m	300	R$ 5,92	R$ 1.776,60
35	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm², 7 fios, normatizado	kg	100	R$ 179,62	R$ 17.962,20
36	Caixa de passagem em concreto, dimensoes 30x30x40 c/ tampa	pç	50	R$ 113,13	R$ 5.656,50
37	Caixa monofásica para medição, com lente, padrão Celesc	pç	2	R$ 1.333,67	R$ 2.667,35
38	Caixa trifásica para medição, com lente, padrão Celesc	pç	2	R$ 1.738,04	R$ 3.476,09
39	Cantoneira auxiliar para braço tipo C 25kV	pç	5	R$ 193,91	R$ 969,57

40	Chave automática para comando de IP, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrica com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor 1x50A, tensão nominal de 250V, garantia de 12 meses.	pç	10	R$ 682,45	R$ 6.824,52
41	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3kV 6,3kA	pç	30	R$ 460,42	R$ 13.812,66
42	Cinta para poste, seção circular, D120mm - padrão Celesc	pç	10	R$ 40,23	R$ 402,30
43	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	10	R$ 45,23	R$ 452,34
44	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 46,89	R$ 937,80
45	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 48,56	R$ 971,28
46	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 50,22	R$ 1.004,40
47	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 50,81	R$ 1.016,28
48	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 53,55	R$ 1.071,00
49	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 55,22	R$ 1.104,48
50	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 56,90	R$ 1.137,96
51	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 58,55	R$ 1.171,08
52	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 60,23	R$ 1.204,56
53	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 61,88	R$ 1.237,68
54	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 63,56	R$ 1.271,16

55	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 65,21	R$ 1.304,28
56	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 66,89	R$ 1.337,76
57	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 68,54	R$ 1.370,88
58	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 70,22	R$ 1.404,36
59	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 73,55	R$ 1.470,96
60	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 76,88	R$ 1.537,56
61	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 80,21	R$ 1.604,16
62	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	pç	20	R$ 86,87	R$ 1.737,36
63	Cinta para poste, seção circular, D90mm - padrão Celesc	pç	10	R$ 35,24	R$ 352,44
64	Cinta regulável Joinville	m	100	R$ 2,38	R$ 237,60
65	Conector cunha de baixa tensão tipo A - Padrão Celesc	pç	100	R$ 11,65	R$ 1.164,60
66	Conector cunha de baixa tensão tipo B - Padrão Celesc	pç	100	R$ 11,65	R$ 1.164,60
67	Conector cunha de baixa tensão tipo I - Padrão Celesc	pç	100	R$ 14,47	R$ 1.447,20
68	Conector cunha de baixa tensão tipo II - Padrão Celesc	pç	100	R$ 14,47	R$ 1.447,20
69	Conector cunha de baixa tensão tipo múltiplo - Padrão Celesc	pç	500	R$ 8,48	R$ 4.239,00
70	Conector cunha de baixa tensão tipo VII - Padrão Celesc	pç	100	R$ 14,47	R$ 1.447,20
71	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 nu	pç	30	R$ 20,29	R$ 608,58
72	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10 - 95mm^2, conexão	pç	150	R$ 11,03	R$ 1.655,10
	secundária: 1,5 - 10mm^2, contatos em cobre estanhado.				

73	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25 - 95mm², conexão secundária: 25 - 95mm², contatos em cobre estanhado.	pç	100	R$ 27,23	R$ 2.723,40
74	Conjunto Grampo Suspensão para cabo Multiplexado BT	pç	30	R$ 73,31	R$ 2.199,42
75	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000 - Padrão Celesc	pç	20	R$ 395,19	R$ 7.903,80
76	Disjuntor Monofásico 50A curva C	pç	2	R$ 15,73	R$ 31,46
77	Disjuntor Trifásico 50A curva C	pç	2	R$ 73,49	R$ 146,99
78	Disjuntor Trifásico 70A curva C	pç	2	R$ 127,19	R$ 254,38
79	Dispositivo de Proteção contra Surto 275V - 40kA	pç	10	R$ 73,49	R$ 734,94
80	Eletroduto antichama de pvc rígido Preto 1"x 3metros	pç	10	R$ 15,14	R$ 151,38
81	Eletroduto antichama de pvc rígido Preto 1.1/2"x 3metros	pç	10	R$ 23,85	R$ 238,50
82	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/2" normatizado	pç	500	R$ 13,01	R$ 6.507,00
83	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/4" normatizado	pç	300	R$ 10,71	R$ 3.213,00
84	Eletroduto de aço Galvanizado à fogo NBR 5598 1"x 3metros	pç	5	R$ 73,13	R$ 365,67
85	Eletroduto de aço Galvanizado à fogo NBR 5598 1.1/2"x 3metros	pç	5	R$ 107,24	R$ 536,22
86	Elo Fusível de distribuição padrão Celesc	pç	21	R$ 18,41	R$ 386,69
87	Espaçador losangular 25kV c/ anel	pç	30	R$ 93,96	R$ 2.818,80
88	Espaçador vertical 25kV c/ anel	pç	5	R$ 151,63	R$ 758,16
89	Estribo para braço tipo L	pç	15	R$ 13,68	R$ 205,20
90	Fio Nu de alumínio para amarração 4 AWG - Padrão Celesc	kg	20	R$ 77,15	R$ 1.542,96

91	Fita auto - fusão 19mm x 10 mts, espessura 0,76mm	rl	20	R$ 49,95	R$ 999,00
92	Fita isolante 19mm x 20m, conforme NBR5037	rl	40	R$ 8,06	R$ 322,56
93	Haste terra cobreada 5/8x2400 Alta Camada	pç	40	R$ 130,90	R$ 5.235,84
94	Isolador de Pino Polimérico 25kV com anel para rede compacta	pç	20	R$ 93,96	R$ 1.879,20
95	Isolador pilar de porcelana vitrificada 23,10 kV	pç	20	R$ 235,51	R$ 4.710,24
96	Isolador Polimérico de ancoragem 23,1kV	pç	20	R$ 107,57	R$ 2.151,36
97	Lâmpada de multivapores de metálico 150W, bulbo tubular base E-27	pç	200	R$ 35,77	R$ 7.153,20
98	Lâmpada de multivapores de metálico 150W, bulbo tubular base E-40	pç	200	R$ 35,77	R$ 7.153,20
99	Lâmpada de multivapores de metálico 250W, bulbo tubular base E-40	pç	50	R$ 39,73	R$ 1.986,30
100	Lâmpada de multivapores de metálico 400W, bulbo tubular base E-40	pç	50	R$ 42,21	R$ 2.110,50
101	Lâmpada de multivapores de sódio 150W, bulbo tubular base E-40	pç	150	R$ 29,07	R$ 4.360,50
102	Lâmpada de multivapores de sódio 250W, bulbo tubular base E-40	pç	50	R$ 34,76	R$ 1.737,90
103	Lâmpada de multivapores de sódio 400W, bulbo tubular base E-40	pç	30	R$ 39,73	R$ 1.191,78
104	Lâmpada de multivapores de sódio 70W, bulbo tubular base E-27	pç	100	R$ 19,85	R$ 1.985,40

105	Luminária LED decorativa 75W, para uso em ponta de poste de 2''-2,7'' confeccionada em alumínio com driver integrado, lente em policarbonato e difusor de vidro temperado; eficiência min de 140lm/w, compatível com telegestão, com base NEMA 7 pinos, dimerizável 0-10V, proteção contra sobretensão de 10 kV, range de tensão nominal 110-227V, com proteção mínima IP66 e IK08. Possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, THD < 20%, fator de potência > 0,90, operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93%. A vida útil (L70) é superior a 100.000 horas e garantia mínima de 5 anos.	pç	50	R$ 964,76	R$ 48.238,20
106	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 120W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (18000 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a	pç	150	R$ 636,08	R$ 95.412,60

	Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.				
107	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 150W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (22500 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro,	pç	50	R$ 726,53	R$ 36.326,70

	conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.				
108	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 55W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (8250 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro,	pç	150	R$ 418,16	R$ 62.723,70

	conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.				
109	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 70W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (10500 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a	pç	60	R$ 513,36	R$ 30.801,60

	105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.				

110	Luminária Pública Integrada até 150W,Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado ou policarbonato (resistente ao amarelamento precoce), acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E27 ou E40. Grau de proteção IP66/44. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm (para E27) e 190mm (para E40), do tipo de vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista. Ou equivalente técnico.	pç	5	R$ 511,33	R$ 2.556,63
111	Luminária Pública Integrada até 400W, Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado ou policarbonato (resistente ao amarelamento precoce), acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP66. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com potência máxima 400W. Ou equivalente técnico.	pç	5	R$ 656,10	R$ 3.280,50
112	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 500 daN	pç	20	R$ 24,50	R$ 489,96
113	Mão Francesa perfilada - Padrão Celesc	pç	20	R$ 55,39	R$ 1.107,72
114	Olhal para parafuso 500 daN - Padrão Celesc	pç	50	R$ 22,75	R$ 1.137,60
115	Parafuso cabeça abaulada D16x125mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50	R$ 7,90	R$ 395,10
116	Parafuso cabeça abaulada D16x150mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30	R$ 8,84	R$ 265,14
117	Parafuso cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50	R$ 4,79	R$ 239,40

118	Parafuso cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50	R$ 5,74	R$ 287,10
119	Parafuso cabeça quadrada D16x150mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30	R$ 8,84	R$ 265,14
120	Parafuso cabeça quadrada D16x250mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30	R$ 12,60	R$ 378,00
121	Parafuso cabeça quadrada D16x300mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30	R$ 14,47	R$ 434,16
122	Parafuso cabeça quadrada D16x350mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30	R$ 16,36	R$ 490,86
123	Para-raios Distribuição 10kA 12kV	pç	30	R$ 289,30	R$ 8.678,88
124	Para-raios Distribuição de BT 500V	pç	10	R$ 75,74	R$ 757,44
125	Pino para isolador pilar 140x60mm	pç	30	R$ 15,93	R$ 477,90
126	Poste de concreto, seção circular, 10metros/300daN - Padrão Celesc	pç	20	R$ 2.847,64	R$ 56.952,72
127	Poste de concreto, seção circular, 10metros/600daN - Padrão Celesc	pç	10	R$ 3.625,78	R$ 36.257,76
128	Poste de concreto, seção circular, 11metros/300daN - Padrão Celesc	pç	5	R$ 2.990,20	R$ 14.950,98
129	Poste de concreto, seção circular, 11metros/600daN - Padrão Celesc	pç	5	R$ 4.552,42	R$ 22.762,08
130	Poste de concreto, seção circular, 12metros/300daN - Padrão Celesc	pç	5	R$ 3.492,72	R$ 17.463,60
131	Poste de concreto, seção circular, 12metros/600daN - Padrão Celesc	pç	10	R$ 5.051,38	R$ 50.513,76
132	Poste de Fibra de 6 metros 150 daN	pç	10	R$ 2.425,66	R$ 24.256,62
133	Poste Kit padrão Entrada de energia, monofásico	pç	3	R$ 3.240,00	R$ 9.720,00
134	Poste Kit padrão Entrada de energia, trifásico	pç	3	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00

135	Projetor de LED modular, potência 100W, eficiência mínima de 17000lm, temperatura de cor 4000k, corpo em alumínio injetado ou extrudado em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, lente corretiva em policarbonao, óptica em polímero de alta transmissão luminosa-PMMA, sistema de conexão entre módulos com conectores macho e fêmea entre o módulo LED e o driver do tipo m15, 2 ou 3 pinos à prova d'água (IP68), 10A, para cabos de 4 a 7,5mm, com montagem pr soldagem, driver 220V dimerizável, IRC>70%, IP67, temp. de operação: -40°C a 60°, vida útil: 105.000hrs, 05 anos de garantia	pç	30	R$ 1.061,19	R$ 31.835,70
136	Projetor de LED modular, potência 200W, eficiência mínima de 42500lm, temperatura de cor 4000k, corpo em alumínio injetado ou extrudado em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, lente corretiva em policarbo nao, óptica em polímero de alta transmissão luminosa-PMMA, sistema de conexão entre módulos com conectores macho e fêmea entre o módulo LED e o driver do tipo m15, 2 ou 3 pinos à prova d'água (IP68), 10A, para cabos de 4 a 7,5mm, com montagem pr soldagem, driver 220V dimerizável, IRC>70%, IP67, temp. de operação: -40°C a 60°, vida útil: 105.000hrs, 05 anos de garantia	pç	30	R$ 2.047,43	R$ 61.422,84
137	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10	R$ 57,82	R$ 578,16
138	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio/Metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10	R$ 61,02	R$ 610,20
139	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio/Metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10	R$ 73,71	R$ 737,10

140	Reator vapor de sódio 70W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E- 313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	200	R$ 118,53	R$ 23.706,00
141	Reator vapor de sódio/metálico 150W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	100	R$ 121,07	R$ 12.106,80
142	Reator vapor de sódio/metálico 250W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	50	R$ 133,76	R$ 6.687,90
143	Reator vapor de sódio/metálico 400W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	30	R$ 158,09	R$ 4.742,82

144	Relé Fotoelétrico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105-305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, deliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente - Padrão Celesc	pç	10	R$ 22,50	R$ 225,00
145	Relé Fotoelétrico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato,	pç	800	R$ 22,50	R$ 18.000,00
	estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105-305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, deliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente - Padrão Celesc				
146	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	pç	20	R$ 5,63	R$ 112,68
147	Sela para cruzeta - Padrão Celesc	pç	20	R$ 24,25	R$ 484,92
148	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 25kV	pç	5	R$ 869,74	R$ 4.348,71
149	Suporte L para chave fusível	pç	60	R$ 55,94	R$ 3.356,64
150	Suporte para Transformador	pç	18	R$ 316,80	R$ 5.702,40
151	Suporte T, para chave/para-raios	pç	5	R$ 176,74	R$ 883,71
152	Suporte Z para rede compacta	pç	10	R$ 46,13	R$ 461,34
153	Terminal pré-isolado CTPA 35mm^2	pç	9	R$ 60,43	R$ 543,83
154	Terminal pré-isolado CTPA 50mm^2	pç	40	R$ 73,13	R$ 2.925,36

155	Terminal pré-isolado CTPA 70mm²	pç	9	R$ 66,22	R$ 596,00
156	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm - Padrão Celesc	pç	20	R$ 95,74	R$ 1.914,84
157	Transformador Monofásico 15kVA 13,8kV 440/220V 15kV	pç	4	R$ 10.260,00	R$ 41.040,00
158	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	4	R$ 22.968,00	R$ 91.872,00
159	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1	R$ 29.610,00	R$ 29.610,00
160	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	5,00	R$ 72,18	R$ 360,90
161	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	5,00	R$ 175,32	R$ 876,60
162	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	pç	5,00	R$ 404,23	R$ 2.021,13
				TOTAL	R$ 1.238.468,55

Valor Global com mão de obra e material:

R$ 2.179.797,10 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, com a prerrogativa, por se tratar de serviços de forma continuada, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme preconiza o art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto em questão encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária com preço de referência.

As execuções e obrigações das partes deverão ocorrer conforme demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU, descrita no item III e item VII.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

a) Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
b) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
c) Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d) Determinar a regularização dos defeitos verificados;
e) Reportar ao gestor casos inexitosos as diligências efetuadas junto a empresa;
f) Realizar o recebimento provisório.

Fiscalização - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Gestor do Contrato: Leo Gesser

Fiscal do Contrato: Fabiano da Cunha

E-mail: obras@antoniocarlos.sc.gov.br
Telefones: (48) 3272-8693

Demais informações estão descritas no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das CNDs.

Após a apresentação do boletim de medição e respectiva aprovação pela fiscalização, será autorizado a emissão da Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Por se tratar de serviços COMUNS DE ENGENHARIA, a contratação ocorrerá por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com forma de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Além de atender as especificações descritas no item III do Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025 –SDU, a proponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

A **EMPRESA VENCEDORA** deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da **EMPRESA VENCEDORA,** e com validade para o período de execução das obras e serviços.

A **EMPRESA VENCEDORA**, deverá comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao Objeto deste Edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade, comprovando sua regularidade no ano em questão (2025).

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

Apresentar CAT-Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços descritos.

Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente;

Atestado de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os atestados foram executados, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica de valores significativos se apresentem em conformidade com a tabela abaixo:

Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro responsável técnico pela obra tenha executado obras/serviços. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA e acompanhado da mesma.

Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido no mínimo as quantidades conforme planilha abaixo dos itens de maior relevância previstos no orçamento base.

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**3.000 pontos**
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	**5 Km**
INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS	**3.000,00 pontos**

A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de serviço de manutenção de engenharia, o valor referencial para a contratação foi definido com base em orçamentos fornecidos por empresas especializadas no ramo, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em **R$ 2.179.797,10 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos)**, conforme detalhado na pesquisa de preço.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção, ampliação e modernização dos serviços de iluminação pública

Despesa: 145 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.751.7000.00000 – COSIP

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os materiais que compõem a prestação de serviço, objeto deste TR, estão especificados e disponibilizado no ETP, bem como, apresentam-se de forma padronizada no Item I deste TR, em atenção ao quesito do Catálogo Eletrônico de Padronização.

XII – LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no Município de Antônio Carlos/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme demanda e programação, podendo ocorrer em outros locais indicados pela Prefeitura, de acordo com a natureza e a necessidade.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Ainda, todo o serviço de manutenção deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens, bem como todas as exigências do Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 –SDU, e deste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir os serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes de má execução, uso de materiais inadequados ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Antônio Carlos, 20 de outubro de 2025.

_____

Milton Bley Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – A – Estudo Tecnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2025 – SDU

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada é necessária para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública (IP) do Município de Antônio Carlos.

O serviço de iluminação pública (IP) constitui obrigação do ente municipal e é fundamental para a segurança da população, mobilidade urbana, bem-estar social e valorização dos espaços públicos. A expansão da malha urbana, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e a adoção de tecnologias mais eficientes tornam indispensável a contratação, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade do sistema de iluminação pública.

O sistema de iluminação pública do município de Antônio Carlos possui as seguintes características principais:

• Quantidade de pontos de iluminação: aproximadamente 5.000 lâmpadas instaladas;

• Luminárias: predominantemente do tipo aberto, sem compartimento para alojamento de reator;

• Tipo de lâmpadas: majoritariamente lâmpadas a vapor de sódio de 70W;

• Reatores: modelos eletromagnéticos de baixa perda, com alto fator de potência.

Cerca de 95% das luminárias encontram-se instaladas em ponta de braço em postes da rede de distribuição. Os 5% restantes estão distribuídos em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos e outros logradouros públicos, sendo sustentados por postes exclusivos de iluminação pública ou instalados em sistemas subterrâneos.

O sistema de proteção e comando é composto por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando, que garantem o funcionamento e o gerenciamento adequado do parque de iluminação.

Os circuitos de alimentação das unidades que não estão instaladas diretamente em postes da concessionária são constituídos por infraestrutura subterrânea ou embutidos em eletrodutos, assegurando a proteção dos cabos e a confiabilidade do sistema.

Para assegurar um atendimento eficiente e contínuo, todo o sistema de iluminação pública do município deve ser tratado como uma rede única e interligada, cujas operações e manutenções são interdependentes e realizadas de forma integrada e permanente.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto em questão se encontra previsto no Plano de contratação Anual 2025 da Administração, disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Considera-se como unidade de iluminação pública (IP) cada luminária ou projetor, devidamente equipado com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Quando a luminária ou projetor possuir mais de uma lâmpada, cada lâmpada será contabilizada como uma unidade individual, atendendo aos critérios adotados pela Celesc Distribuição S.A. e pela Cooperativa CEREJ para fins de compatibilização e faturamento da energia consumida pelo sistema de iluminação pública.

O controle do número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado, garantindo a exclusão das unidades retiradas e a inclusão das novas unidades instaladas no período, de forma a manter os registros sempre precisos e confiáveis.

Esta contratação abrange não apenas a execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada e equipamentos/ferramentas, mas também o fornecimento completo de todos os materiais necessários para a adequada instalação, manutenção e operação do sistema de iluminação pública.

Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas abaixo:

INMETRO – Portaria Nº 20/2017
ANEEL – Resolução Normativa nº 414/2010
NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública
ABNT NBR 15129:2012 – Luminárias para Iluminação Pública
ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
CELESC E-313.0078-Rede de Distribuição Aérea Isolada até 1kV
CELESC E-313.0085 – Estruturas para Redes de Distribuição Aérea com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores – Rede Compacta

CELESC E-313.0032 – Especificação de Condutores de Cobre Nú

CELESC E-313.0074 – Isoladores com Perfil Protegido para Redes Aéreas de Distribuição em Áreas Poluídas

CELESC I-313.0021 – Critérios para Utilização de Redes de Distribuição

CELESC I-313.0023 – Loteamentos com Rede Aérea de Distribuição de Energia Elétrica

CELESC E-313.0043 – Luminária Integrada

CELESC E-313.0044 – Iluminação Pública

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema:

- Elaboração de projeto de iluminação pública (inclusive de rede de energia elétrica);
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública;
- Ampliação do sistema de iluminação pública;
- Serviços para eventos;
- Serviços adicionais não especificados;
- Fornecimento de materiais.

A contratada deverá elaborar todos os projetos de iluminação pública para o Município de Antônio Carlos. Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica da contratada, sob sua responsabilidade técnica, e de acordo com as normas vigentes, obedecendo aos critérios da Concessionária CELESC e da cooperativa CEREJ.

Os projetos contemplarão todos os documentos necessários à execução da obra de ampliação do parque de iluminação pública, contemplando no mínimo o seguinte:

- Análise de viabilidade técnica para implementação de projetos;
- Estudo luminotécnico;
- Cálculos (dimensionamento de cabos, queda de tensão etc.);
- Plantas de localização e identificação dos componentes com georreferenciamento dos pontos;
- Especificação de equipamentos;
- Rede de alimentação (baixa e/ou média tensão - inclusive transformadores);

- Memoriais;
- Lista de materiais;
- Orçamentos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Aprovação junto à Concessionária CELESC e Cooperativa CEREJ, conforme o caso.

Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc ou Cerej para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP. Os serviços de elaboração de projeto serão acionados de acordo com a demanda do Município e serão medidos e pagos conforme forem executados.

A manutenção preventiva e corretiva compreende todas as atividades voltadas para garantir o bom funcionamento do sistema de iluminação pública do município, abrangendo tanto os serviços rotineiros quanto os emergenciais.

Esses serviços envolvem a inspeção, substituição e reparo de equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação de todos os materiais necessários para assegurar o desempenho adequado do sistema.

A abrangência da manutenção contempla todos os locais públicos com iluminação instalada, como ruas, avenidas, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, monumentos, igrejas, prédios públicos de valor histórico e demais logradouros, sejam eles em áreas urbanas ou rurais.

O Setor responsável pela fiscalização da Iluminação Pública do Município de Antônio Carlos será responsável por acionar os serviços, recebendo solicitações através de reclamações feitas pelos munícipes e também pelo sistema de teleatendimento da empresa contratada, que gerará as ordens de serviço. Além disso, a FISCALIZAÇÃO poderá emitir determinações diretamente à equipe para execução imediata das atividades.

A empresa contratada deverá manter atualizado o registro de todas as ocorrências, informando o andamento e a conclusão dos atendimentos, garantindo transparência e controle dos serviços prestados.

A manutenção preventiva será realizada por meio de rondas noturnas organizadas e planejadas, seguindo um roteiro pré-definido com itinerário e cronograma estabelecido. Para manter o bom desempenho das luminárias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a limpeza completa dos conjuntos, sendo recomendado que essa ação ocorra a cada dois anos.

A manutenção corretiva será executada sempre que houver problemas identificados durante as rondas, por meio das reclamações registradas pelos munícipes, por solicitações diretas da FISCALIZAÇÃO ou em situações emergenciais que exijam atenção imediata, principalmente quando houver riscos à segurança.

Durante os atendimentos, a empresa deverá inspecionar as condições mecânicas das unidades de iluminação pública, verificando soldas, parafusos, conexões e demais componentes estruturais, solucionando qualquer falha ou irregularidade encontrada, garantindo assim a segurança e a eficiência do sistema.

Abaixo segue alguns dos serviços a serem executados:

1. Substituição de lâmpada;
2. Substituição de relê;
3. Substituição de reator;
4. Substituição ou conserto de base para relê;
5. Substituição ou conserto de chave magnética;
6. Substituição ou conserto de luminária;
7. Substituição ou conserto de braço;
8. Substituição ou conserto de conector;
9. Substituição ou conserto de bocal;
10. Substituição ou conserto de poste ornamental;
11. Substituição de disjuntor em chave magnética;
12. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
13. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
14. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
15. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
16. Conserto de emenda;
17. Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
18. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
19. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
20. Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;

21. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços descritos têm caráter exemplificativo, não se limitando às atividades mencionadas, pois fazem parte do conjunto completo de ações necessárias para a manutenção do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos. A execução dessas atividades exige conhecimento técnico especializado, devido à complexidade dos procedimentos.

Como exemplo, no atendimento a um ponto apagado, a equipe deverá seguir um processo de diagnóstico detalhado. Primeiramente, deve-se impedir a incidência de luz sobre o sensor do relé ou sobre a chave de comando em grupo, garantindo a correta verificação do sistema. Em seguida, realiza-se a substituição da lâmpada. Caso o ponto volte a funcionar, a manutenção é concluída. Se permanecer apagado, será feita a troca do relé. Caso o ponto volte a acender após a substituição, a lâmpada removida deverá ser inspecionada e, se estiver em boas condições, reinstalada, sendo trocada apenas se comprovadamente defeituosa.

Todas as manutenções devem ser registradas no sistema de gerenciamento, que indicará automaticamente se os equipamentos estão cobertos por garantia. A substituição e o faturamento de materiais só devem ocorrer quando comprovado que o item não está mais em garantia, assegurando a correta gestão de recursos e controle de custos. Cada empresa poderá adotar seus próprios procedimentos internos, desde que assegure eficiência, rastreabilidade e controle rigoroso dos materiais utilizados.

De acordo com o Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEE), disponível em: http://www.mme.gov.br/mme/galerias/arquivos/PlanoNacEfiEnergetica.pdf, as lâmpadas de vapor de mercúrio devem ser gradativamente substituídas por lâmpadas de vapor de sódio ou por tecnologia LED, conforme previsto no Quadro 7, página 85, do referido documento. Assim, sempre que houver manutenção em pontos que utilizem lâmpadas de vapor de mercúrio, será realizada a substituição por equipamentos mais eficientes, garantindo economia de energia e maior durabilidade do sistema.

Quando ocorrer a substituição de pontos de iluminação pública por outro modelo ou potência, a empresa contratada deverá elaborar um projeto técnico, informando o endereço completo do ponto, o número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc ou pela Cooperativa para identificar componentes como transformadores e chaves fusíveis) e descrevendo a situação atual e a nova configuração adotada.

Para atender às demandas de manutenção, a empresa deverá disponibilizar estrutura adequada, com equipes, veículos, ferramentas e materiais, assegurando a eficiência operacional, a segurança das intervenções e o controle preciso de todas as atividades realizadas no parque de iluminação pública. Essa estrutura deverá contemplar:

Para compor a equipe de trabalho, a empresa vencedora deverá ter em seu quadro funcional:

• Um profissional eletricista, com experiência mínima de 3 anos na função;

• Um motorista/ajudante de eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.

A equipe deverá prestar os serviços 02 (dois) dias por semana, de quinta a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10) e Nº 35 (NR 35), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

• Uma caminhonete com no máximo 4(quatro) anos de uso, capacidade mínima 1,0ton., equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 9,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

• Um (1) caminhão com, no máximo, 8(oito) anos de uso, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até **22m de altura** em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, seguindo o padrão CELESC.

Observação: O caminhão guindauto será utilizado pela equipe mediante justificada necessidade, e será medido/pago de acordo com a sua utilização por hora trabalhada. A previsão de utilização será de 10 horas mensais e a altura deverá ser para trabalhos em até 22 metros.

A empresa contratada deverá dispor de uma equipe de plantão, que será acionada para atender emergências envolvendo risco de acidentes com pessoas ou situações que possam ameaçar o patrimônio público ou privado. Os serviços emergenciais realizados fora do horário previamente estabelecido serão contabilizados e pagos conforme sua efetiva execução.

Todos os materiais necessários para a realização da manutenção deverão ser fornecidos pela contratada, com pagamento condicionado à comprovação de uso e aprovação pelo fiscal designado pela contratante.

Todos os encargos, provisões, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva são obrigatórios e devem estar incluídos nos custos da contratada.

As atividades de manutenção incluem levantamento de materiais, elaboração de projetos, inspeções e verificações, além da execução prática dos serviços.

A contratada deverá realizar testes periódicos nas instalações, avaliando o funcionamento do sistema, acionando equipamentos, identificando falhas elétricas e verificando as condições físicas e mecânicas da infraestrutura.

A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1
3	Talabarte de segurança regulável de corda	2
4	Travaqueda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2
8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1
12	Vestimenta normatizada antichama manga longa com refletivos	2
13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4

16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1
22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1
23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave Philips 1/4X6" com haste isolada	1
27	Chave Philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave Philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1
30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

Lista 1: Equipamentos de uso individual

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5

2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5
5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2
8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1
13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Fação para poda com bainha	1

21	Serrote carpinteiro cabo madeira 20"	1
22	Marreta leve 500 gr	1
23	Martelo unha	1
24	Talhadeira 200mm	1
25	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1
26	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1
27	Jogo de brocas aço rápido	1
28	Jogo de brocas concreto vídia	1
29	Jogo de brocas madeira	1

Lista 2: Equipamentos de uso coletivo

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A contratada deverá fornecer às equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, permitindo que a Fiscalização consiga entrar em contato com a equipe para acompanhar a execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a Fiscalização.

A modernização do sistema de iluminação será realizada mediante a substituição de equipamentos de baixa eficiência por equipamentos novos, mais modernos e com maior desempenho.
A troca não se limita apenas a lâmpadas e reatores, abrangendo todos os componentes do ponto de iluminação, como cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relês, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas, entre outros.

A eficientização dos pontos de iluminação pública deverá ocorrer não apenas quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, mas também sempre que houver necessidade de manutenção em algum ponto ineficiente, seguindo as orientações do Plano

Nacional de Eficiência Energética. Assim, a contratada será responsável por executar os serviços de modernização e eficientização sempre que determinado pela FISCALIZAÇÃO ou quando identificado ponto de iluminação ineficiente.

Além disso, a critério da FISCALIZAÇÃO e em conjunto com a contratada, poderão ser realizados estudos de viabilidade para a instalação de equipamentos com tecnologia LED. Esses estudos serão encaminhados à FISCALIZAÇÃO para análise e aprovação.

Alguns exemplos dos serviços de modernização e eficientização do parque de iluminação pública incluem:

• Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braços, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros) por equipamentos novos;

• Limpeza completa do conjunto óptico da luminária.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, sendo parte integrante da execução global de modernização e eficientização do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos.

Para atender às demandas de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

• Um (1) profissional eletricista, com experiência mínima de 3 anos na função;

• Um (1) profissional montador, com experiência mínima de 3 anos na função;

• Um (1) motorista/operador de guindaste, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton, e experiência mínima de 3 anos na função;

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

• Um (1) caminhão com no máximo 10(dez) anos de uso, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até **22m de altura** em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, seguindo o padrão CELESC.

Observação: O caminhão guindauto será utilizado pela equipe mediante justificada necessidade, e será medido/pago de acordo com a sua utilização. A altura deverá ser para trabalhos em até 22 metros.

A equipe deverá prestar os serviços de acordo com a demanda do Município, em horário a ser determinado pela contratada, sempre em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços realizados por esta equipe serão acionados mediante ordem de serviço específica, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização.

Não serão confundidos os serviços de substituição de equipamentos realizados pela equipe de manutenção, quando da efetiva manutenção de um ponto de vapor de mercúrio (por exemplo). Este serviço caracteriza sim uma eficientização, mas não será objeto de pagamento extra, visto que será realizado pela equipe de manutenção, que estará à disposição do Município.

A identificação acima deverá guardar proporção com o espaço das laterais e da parte traseira do veículo da contratada, devendo ser aprovado previamente pelo Município.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços de eficientização e modernização deverão ser fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da contratante.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Dentre as atividades de eficientização e modernização estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita.

Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar um projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela CELESC ou Cooperativa para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

A contratada deverá manter sempre as informações atualizadas, gerando um relatório mensal, entregando este não só a FISCALIZAÇÃO como também para a CELESC e CEREJ, afim de sempre manter o cadastro desta atualizado também.

A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1

3	Talabarte de segurança regulável de corda	2
4	Travaqueda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2
8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1
12	Vestimenta normatizada anti-chama manga longa com refletivos	2
13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4
16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1

22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1
23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave philips 1/4X6" com haste isolada	1
27	Chave philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1
30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

Lista 1: Equipamentos de uso individual

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5
2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5
5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2

8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1
13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Fação para poda com bainha	1
21	Serrote carpinteiro cabo madeira 20"	1
22	Marreta leve 500 gr	1
23	Martelo unha	1
24	Talhadeira 200mm	1
25	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1
26	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1

27	Jogo de brocas aço rápido	1
28	Jogo de brocas concreto vidia	1
29	Jogo de brocas madeira	1

Lista 2: Equipamentos de uso coletivo

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A contratada deverá fornecer às equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, permitindo que a Fiscalização consiga entrar em contato com a equipe para acompanhar a execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a Fiscalização.

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por ampliação entende-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não dispõem desse serviço.

A execução dos serviços necessários para a ampliação do parque de iluminação será realizada mediante ordem de serviço específica.

A expansão do sistema ocorrerá através da extensão da iluminação pública, podendo incluir a ampliação da rede de energia elétrica em regiões em crescimento ou onde haja carência de iluminação, garantindo que todos os munícipes tenham acesso ao sistema de iluminação pública, promovendo lazer e segurança noturna.

O município realizará a ampliação das redes de energia elétrica em áreas urbanas e rurais, contemplando também a iluminação de áreas públicas de recreação e centros esportivos, seguindo as normas da Concessionária CELESC e da Cooperativa local. As redes compartilhadas com a CELESC ou Cooperativa deverão atender às determinações dessas entidades e, após a execução, serão de sua manutenção. Os componentes de iluminação pública, por sua vez, permanecerão sob responsabilidade do Município e serão mantidos pela contratada.

Os serviços de ampliação englobam todas as atividades relacionadas à implantação de novos pontos de iluminação pública, incluindo, quando necessário, a instalação de redes de energia em média e baixa tensão, assim como transformadores.

Antes da execução dos serviços, o Município de Antônio Carlos emitirá ordem de serviço para a elaboração do projeto de ampliação da Iluminação Pública, indicando os locais a serem contemplados. A contratada deverá disponibilizar equipe para elaborar o projeto e submetê-lo à aprovação da Concessionária.

Abaixo alguns dos serviços de ampliação do parque de iluminação pública:

1. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
2. Coordenação junto à Concessionária e Cooperativas para a execução do projeto;
3. Mobilização de turma qualificada de construção de redes para execução da atividade;
4. Sinalização das vias e isolamento de passagem por sob a rede;
5. Aterramento de redes de baixa e alta tensão;
6. Devolução de materiais retirados de redes antigas da Concessionária e Cooperativas se houverem;
7. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
8. Elaboração da documentação da obra (termo de doação da rede e finalização da obra);
9. Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;
10. Atualização junto ao sistema de gerenciamento e consequentemente junto a Concessionária e Cooperativas da nova potência instalada.

Para atendimento à demanda de ampliação da iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

• Dois (2) profissionais eletricistas, com experiência mínima de 3 anos na função;
• Um (1) motorista/operador de guindaste, com habilitação para conduzir veículos acima de 4,0 ton;

• Um (1) supervisor/encarregado, com experiência em programação de serviços e obras elétricas e civis, com experiência mínima de 3 anos na função de eletricista ou 2 anos na função de supervisor/encarregado.

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação. Deverão possuir ainda treinamento em construção de redes subterrâneas e aéreas, e treinamento de resgate. Deverão estar devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

• Um (1) caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para uso de cesto aéreo e para implantação de postes, com ponteira para trado de cavas para postes, com válvulas de segurança, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, com no máximo 8 anos de uso.

A equipe deverá prestar os serviços de acordo com a demanda do Município, e será remunerada de acordo com a efetiva execução dos serviços.

A identificação acima deverá guardar proporção com o espaço das laterais e da parte traseira do veículo da contratada, devendo ser aprovado previamente pelo Município.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços de ampliação deverão ser fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da contratante.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades inerentes à atividade e em acordo às normas da Concessionária Celesc e Cooperativa CEREJ.

Os serviços serão acionados mediante ordem de serviço específica, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização.

A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Capacete aba total classe B	2
2	Cinto de segurança para eletricista 4 pontos	1
3	Talabarte de segurança regulável de corda	2
4	Travaqueda para corda 12 mm	2
5	Corda de linha de vida 12mm (25 metros)	1
6	Mosquetão ova dupla trava normatizado	3
7	Fita de ancoragem para transposição/amarração escada manual	2

8	Luva de borracha 1.000V classe 0	1
9	Luva de cobertura para luvas de borracha	1
10	Luva de vaqueta	1
11	Bolsa para acondicionamento das luvas de borracha	1
12	Vestimenta normatizada antichama manga longa com refletivos	2
13	Sapato de segurança padronizado eletricista	2
14	Óculos de segurança para uso externo	1
15	Camiseta algodão padrão uniforme contratada	4
16	Canivete para eletricista com bainha	1
17	Chave de fenda neon (chave teste) para 500V	1
18	Chave ajustável 200mm, (12") cabo isolado 1.000 V 2	1
19	Alicate bomba d'agua 10" com isolação 1.000V	1
20	Alicate universal 8" com isolação 1.000V	1
21	Escala métrica de madeira com 1 metro	1
22	Chave fenda 5/16X8" com haste isolada	1
23	Chave fenda 1/4X6" com haste isolada	1
24	Chave fenda 3/16X5" com haste isolada	1
25	Chave fenda 1/8X4" com haste isolada	1
26	Chave Philips 1/4X6" com haste isolada	1

27	Chave Philips 3/16X4" com haste isolada	1
28	Chave Philips 1/8X4" com haste isolada	1
29	Escova de aço	1
30	Lima Mursa Chata 12"	1
31	Lima Bastarda Chata 12"	1
32	Lima redonda 12"	1

Lista 1: Equipamentos de uso individual

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Cone 70 cm de altura de borracha	5
2	Bisnaga de protetor solar 100 ml	1
3	Talco industrial para luvas de borracha 100 gr	1
4	Bandeirola para sinalização cones	5
5	Fita de sinalização (50m)	1
6	Caixa de medicamentos e primeiros socorros	1
7	Placa "Homens trabalhando"	2
8	Placa "Não Ultrapasse - Risco de queda de objetos"	2
9	Alicate volt-amperímetro	1
10	Chave Combinada- jogo de 6 a 32 mm	1
11	Trena de fibra de 50m	1
12	Arco de serra ajustável	1

13	Caixa metálica ou couro para ferramentas	1
14	Lâmina de serra para ferro	3
15	Escada madeira ou fibra 4,20 M fechada 7,20 M aberta	1
16	Bandeirola para escada	1
17	Alicate de pressão 10"	1
18	Lanterna grande com bateria recarregável	1
19	Balde de lona com 12 m de corda de içamento	1
20	Fação para poda com bainha	1
21	Serrote carpinteiro cabo madeira 20"	1
22	Marreta leve 500 gr	1
23	Martelo unha	1
24	Talhadeira 200mm	1
25	Furadeira impacto profissional/industrial 900W	1
26	Extensão de cabo elétrica cabo PP 20 metros	1
27	Jogo de brocas aço rápido	1
28	Jogo de brocas concreto vidia	1
29	Jogo de brocas madeira	1

Lista 2: Equipamentos de uso coletivo

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A contratada deverá fornecer às equipes de trabalho um aparelho de telefonia móvel, permitindo que a Fiscalização consiga entrar em contato com a equipe para acompanhar a execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a Fiscalização.

SERVIÇOS PARA EVENTOS

A contratada deverá atender a eventos municipais, sempre que requerido, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

MATERIAIS

Todos os materiais necessários aos serviços no parque de iluminação do Município de Antônio Carlos serão fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e atender as normas vigentes.

As luminárias, projetores, postes ornamentais deverão obedecer à especificação técnica, conforme anexo I.C.

A contratada deverá manter um almoxarifado para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.

Nesse almoxarifado poderão ser depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser realizados pela contratada e disponibilizados à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento.

A contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para seu almoxarifado ou para um local determinado pela FISCALIZAÇÃO. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de IP ou ao Município, quando pertinente.

CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá GARANTIR a qualidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados sob pena de multa.

A contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados no parque de iluminação pública do Município. O relatório deverá ser gerado no mínimo uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: data, local da execução dos serviços (rua, praça, parque), materiais aplicados, equipe de trabalho, observações gerais.

FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do município de Antônio Carlos, definir os critérios de fiscalização da contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

O Município de Antônio Carlos poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter um escritório que servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser totalmente equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

A empresa contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária de energia Celesc, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Antônio Carlos todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC imediatamente após a assinatura do contrato.

Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como CELESC Distribuição S.A., Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.

ATENDIMENTO

A contratada deverá implantar um sistema de atendimento (telefônico 0800 ou por aplicativo) ao munícipe, com central informatizada e integrada ao sistema de gestão de iluminação pública, observando o seguinte:

• Disponibilizar o serviço de atendimento para operar de segunda a sexta-feira, das 07:30 ao 12:00 e das 13:30 às 18:00h;

• Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para operação do atendimento (espaço físico, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, se for o caso);

• Cada atendimento deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo. Estes protocolos serão repassados à equipe de controle e planejamento que os analisará, separando os pedidos de manutenção e aqueles relativos a ampliação ou melhoria da iluminação pública;

Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento; Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo; Cada etapa desde o recebimento da solicitação até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento; A pesquisa da situação de cada

solicitação recebida no serviço de atendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado; Disponibilizar pelo menos 01 atendente com infraestrutura adequada para o registro dos atendimentos; Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo em questão está baseado na identificação prévia da necessidade, conforme evidenciado nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública - referente a equipe de manutenção em campo da área da CELESC e CEREJ	mês	12,00
2	Serviços de planejamento, teleatendimento informatizado e gratuito podendo ser 0800, via "call-center" ou aplicativo, sistema de gestão de iluminação pública, almoxarifado, mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais.	mês	12,00
3	Abertura de cava em terreno normal	un	55,00
4	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	un	20,00
5	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	m	270,00

6	Aterramento provisório, por haste, instalação e retirada, com fornecimento de materiais.	un	10,00
7	Aterramento simples, por haste	un	50,00
8	Abertura e recomposição de pavimento asfáltico	m²	10,00
9	Abertura e recomposição de pavimento de concreto	m²	10,00
10	Abertura e recomposição de pavimento de lajota, paralelepípedo ou Grama	m²	10,00
11	Cadastro georreferenciado de ponto de iluminação pública	un	2300,00
12	Desligamento provisório de circuito	un	10,00
13	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	un	10,00
14	Execução base de concreto fornecimento de materiais para postes com base flangeada	un	10,00
15	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	un	15,00
16	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	un	15,00
17	Execução de caixa de dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com sistema de drenagem, padrão Celesc	un	15,00
18	Instalação de armação secundária	un	30,00
19	Instalação de chave fusível unipolar	un	10,00

20	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo	cj	10,00
21	Lançamento de condutor aéreo, nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	m	500,00
22	Retencionamento de condutor aéreo, nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	m	100,00
23	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	1000,00
24	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	m	500,00
25	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	un	200,00
26	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	un	30,00
27	Instalação de eletroduto corrugado em banco com até 4 eletrodutos de até 2"	m	300,00
28	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.	un	20,00
29	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor	un	5,00
30	Instalação de luminária LED em braço até 1 m de comprimento - somente instalação	un	200,00
31	Instalação de luminária LED em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação	un	300,00

32	Instalação de luminária fechada, ornamental ou comprimento até 1 metro, incluindo todas as conexões	un	100,00
33	Instalação de luminária fechada, ornamental ou Led, em braços de comprimento maior de 1 metro, incluindo todas as conexões	un	80,00
34	Instalação de poste padrão de entrada de energia elétrica secundária	un	6,00
35	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor altura de fixação até 14m	un	10,00
36	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	un	10,00
37	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	un	30,00
38	Instalação de plaqueta de identificação do ponto de iluminação	un	200,00
39	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, monofásica, em poste	un	10,00
40	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, trifásica, em poste	un	10,00
41	Instalação de para-raios	un	15,00
42	Aprumagem de poste	un	50,00
43	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento até 12 m	un	30,00
44	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	un	30,00

45	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento superior a 15m	un	10,00
46	Construção de banco de dutos, para até 2 dutos DN 125mm envelopados em areia grossa	mt	250,00
47	Construção de banco de dutos, para até 2 dutos DN 125mm envelopados em areia grossa, com selo de concreto incluindo o fornecimento do concreto	mt	250,00
48	Instalação de chave magnética	un	20,00
49	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	un	15,00
50	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m	un	15,00
51	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura superior a 10m	un	15,00
52	Instalação de projetor ou baliza, no solo	un	15,00
53	Instalação de projetor ou luminária embutida no piso	un	15,00
54	Instalação de relé fotoelétrico e base para relé	un	400,00
55	Instalação de Transformador até 225kva em poste	um	3,00
56	Instalação de tora (escora) de madeira	un	20,00
57	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	un	15,00

58	Instalação provisória e posterior retirada de projetor com lâmpada de descarga até 400W	un	15,00
59	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor monopolar ou tripolar até 200A, com fornecimento de materiais.	un	10,00
60	Instalação provisória e posterior retirada de subestação com potência nominal de 112,5 KVA, em poste concreto, com fornecimento de materiais.	un	1,00
61	Lançamento de circuitos de baixa tensão (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito) em eletroduto, com condutores de seção nominal menor ou igual a 120mm², incluindo amarração de condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos e tamponamento de eletrodutos.	mt	200,00
62	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço até 1m – somente retirada	un	100,00
63	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m – somente retirada	un	50,00
64	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm² ou nus até 1/0AWG	m	100,00
65	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm²	m	100,00
66	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm²	m	100,00
67	Remoção de conector Cunha ou Perfurante	un	25,00

68	Remoção de eletroduto aparente	m	15,00
69	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta	un	15,00
70	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana	un	15,00
71	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada	un	15,00
72	Remoção de poste com comprimento de até 10m	un	20,00
73	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	un	20,00
74	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	un	5,00
75	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura até 5m	un	20,00
76	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura entre 5 m e até 10m	un	20,00
77	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura superior a 10m	un	20,00
78	Remoção de estrutura secundária	un	15,00
79	Remoção de luminária aberta/fechada ou projetor	un	100,00
80	Remoção de poste menor que 12m - com guindauto	un	10,00
81	Remoção de poste padrão de entrada de energia elétrica secundária	un	5,00
82	Remoção de projetor	un	5,00
83	Remoção de projetor embutido no piso	un	20,00

84	Remoção de relé fotoelétrico e base para relé	un	100,00
85	Retirada de chave magnética	un	5,00
86	Substituição de lâmpada e reator de potência superior ou inferior a instalada (troca de potência)	un	30,00
87	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário comercial	hora	150,00
88	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário noturno	hora	100,00
89	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana e feriado	hora	100,00
90	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário comercial	hora	150,00
91	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horário noturno	hora	100,00
92	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos finais de semana e feriado	hora	100,00
93	Serviço Técnico - Especificação Técnica Serviços ANEXO I-A	hora	150,00
94	Serviço de elaboração de projetos com georreferenciamento dos pontos para Iluminação Pública. Conforme detalhamento no projeto básico. Por ponto de IP projetado.	un	200,00
95	Projeto executivo elétrico/luminotécnico para iluminação pública	un	200,00
96	Poda de arvore (por árvore podada)	un	100,00
97	Corte de Arvore (por arvore cortada)	un	100,00

98	Roçada e Limpeza de Arbustos	km	5,00
99	Locação, transporte, Instalação e posterior retirada de Grupo Gerador Diesel Super Silenciado Automático acima 150kVA até 300 kVA incluindo operador e óleo diesel	hora	10,00
100	Locação, transporte, Instalação e posterior retirada de Grupo Gerador Diesel Super Silenciado Automático até 150 kVA incluindo operador e óleo diesel	hora	10,00
101	Instalação de figura decorativa em estrutura metálica e corda luminosa, para braço de luminária em eventos	un	50,00
102	Retirada de figura decorativa em estrutura metálica e corda luminosa, para braço de luminária em eventos	un	50,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	pç	500
2	Adaptador Estribo cunha reto 2 x 35mm²	pç	15
3	Adaptador Estribo cunha reto 1/0 x 35mm²	pç	15
4	Afastador de armação secundária dimensões 500x900 mm	pç	5
5	Alça pré-formada de distri. CA/CAA 2 AWG	pç	20
6	Alça pré-formada de distri. CA/CAA 4 AWG	pç	20

7	Armação secund. 1 estribo pesado 110x125mm galvanizada a fogo	pç	20
8	Armação secund. 2 estribos pesado 310x325mm galvanizada a fogo	pç	10
9	Armação secund. 3 estribos pesado galvanizada a fogo	pç	5
10	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso d16mm, galvanizada a fogo	pç	100
11	Base para relé fotoeletrônico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte a corrente mínima de 10A	pç	200
12	Braço Anti Balanço rede compacta 25kV	pç	15
13	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x2500, galvanizado a fogo	pç	50
14	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x3000, galvanizado a fogo	pç	20
15	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48x1500, galvanizado a fogo	pç	50
16	Braço para iluminação pública - 1 metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com sapata estampado, Diâmetro tubo de 25,4mm e espessura da chapa #1,90mm	pç	100
17	Braço Tipo C para rede compacta 25kV	pç	5
18	Braço Tipo L para rede compacta 25kV	pç	15

19	Cabo de aço 9,5mm de diâmetro, 7 fios (mensageiro)	kg	203,5
20	Cabo de Alumínio Coberto 50,0mm² 25kV	m	1500
21	Cabo de Alumínio 2 CA, 7 fios, encordoamento classe A	kg	10
22	Cabo de Alumínio 4 CA, 7 fios, encordoamento classe A	kg	10
23	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x10+10mm²	m	100
24	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 2x10+10mm²	m	100
25	Cabo de Alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 3x10+10mm²	m	100
26	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x35+35mm²	m	500
27	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x50+50mm²	m	1000
28	Cabo de alumínio multiplexado, XLPE, 06/1kV, 3x70+50mm²	m	300
29	Cabo de cobre flexível PP 3x2,5mm² 0,6/1kV Preto	m	200
30	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 0,6/1kV 10mm²	m	600
31	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 0,6/1kV 16mm²	m	200
32	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 1,5mm²	m	300
33	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 2,5mm²	m	1000
34	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC 750V 4,0mm²	m	300
35	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm², 7 fios, normatizado	kg	100
36	Caixa de passagem em concreto, dimensões 30x30x40 c/ tampa	pç	50
37	Caixa monofásica para medição, com lente, padrão Celesc	pç	2
38	Caixa trifásica para medição, com lente, padrão Celesc	pç	2

39	Cantoneira auxiliar para braço tipo C 25kV	pç	5
40	Chave automática para comando de IP, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrica com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor 1x50A, tensão nominal de 250V, garantia de 12 meses.	pç	10
41	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3kV 6,3kA	pç	30
42	Cinta para poste, seção circular, D90mm - padrão Celesc	pç	10
43	Cinta para poste, seção circular, D120mm - padrão Celesc	pç	10
44	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	pç	10
45	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	pç	20
46	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	pç	20
47	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	pç	20
48	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	pç	20
49	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	pç	20
50	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	pç	20
51	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	pç	20
52	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	pç	20
53	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	pç	20
54	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	pç	20

55	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	pç	20
56	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	pç	20
57	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	pç	20
58	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	pç	20
59	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	pç	20
60	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	pç	20
61	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	pç	20
62	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	pç	20
63	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	pç	20
64	Cinta regulável Joinville	m	100
65	Conector cunha de baixa tensão tipo A - Padrão Celesc	pç	100
66	Conector cunha de baixa tensão tipo B - Padrão Celesc	pç	100
67	Conector cunha de baixa tensão tipo múltiplo - Padrão Celesc	pç	500
68	Conector cunha de baixa tensão tipo I - Padrão Celesc	pç	100
69	Conector cunha de baixa tensão tipo II - Padrão Celesc	pç	100
70	Conector cunha de baixa tensão tipo VII - Padrão Celesc	pç	100
71	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 nu	pç	30
72	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal:	pç	150

	10 - 95mm², conexão secundária: 1,5 - 10mm², contatos em cobre estanhado.		
73	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25 - 95mm², conexão secundária: 25 - 95mm², contatos em cobre estanhado.	pç	100
74	Conjunto Grampo Suspensão para cabo multiplexado BT	pç	30
75	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000 - Padrão Celesc	pç	20
76	Dispositivo de Proteção contra Surto 275V - 40kA	pç	10
77	Disjuntor Monofásico 50A curva C	pç	2
78	Disjuntor Trifásico 50A curva C	pç	2
79	Disjuntor Trifásico 70A curva C	pç	2
80	Eletroduto de aço Galvanizado à fogo NBR 5598 1"x 3metros	pç	5
81	Eletroduto de aço Galvanizado à fogo NBR 5598 1.1/2"x 3metros	pç	5
82	Eletroduto antichama de pvc rígido Preto 1"x 3metros	pç	10
83	Eletroduto antichama de pvc rígido Preto 1.1/2"x 3metros	pç	10
84	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/4" normatizado	pç	300
85	Eletroduto corrugado PEAD 1.1/2" normatizado	pç	500
86	Elo Fusível de distribuição padrão Celesc	pç	21
87	Espaçador losangular 25kV c/ anel	pç	30
88	Espaçador vertical 25kV c/ anel	pç	5

89	Estribo para braço tipo L	pç	15
90	Fio Nu de alumínio para amarração 4 AWG - Padrão Celesc	kg	20
91	Fita auto - fusão 19mm x 10 mts, espessura 0,76mm	rl	20
92	Fita isolante 19mm x 20m, conforme NBR5037	rl	40
93	Haste terra cobreada 5/8x2400 Alta Camada	pç	40
94	Isolador Polimérico de ancoragem 23,1kV	pç	20
95	Isolador de Pino Polimérico 25kV com anel para rede compacta	pç	20
96	Isolador pilar de porcelana vitrificada 23,10 kV	pç	20
97	Lâmpada de multivapores de sódio 70W, bulbo tubular base E-27	pç	100
98	Lâmpada de multivapores de sódio 150W, bulbo tubular base E-40	pç	150
99	Lâmpada de multivapores de sódio 250W, bulbo tubular base E-40	pç	50
100	Lâmpada de multivapores de sódio 400W, bulbo tubular base E-40	pç	30
101	Lâmpada de multivapores de metálico 150W, bulbo tubular base E-27	pç	200
102	Lâmpada de multivapores de metálico 150W, bulbo tubular base E-40	pç	200
103	Lâmpada de multivapores de metálico 250W, bulbo tubular base E-40	pç	50

104	Lâmpada de multivapores de metálico 400W, bulbo tubular base E-40	pç	50
105	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 55W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (8250 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar	pç	180

	em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.		

106	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 70W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (10500 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas.	pç	80

	Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.		

107	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 120W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (18000 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000	pç	180

	horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.		
108	Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Lighting Emission Diode), potência máxima de 150W, temperatura de cor de 4000K, com eficácia luminosa mínima de 150 lm/W (22500 lm). O corpo é confeccionado em liga de alumínio de alta resistência, com acabamento na cor cinza RAL9006 por pintura eletrostática e dissipador térmico integrado ao corpo. O fechamento óptico deve ser feito por vidro temperado plano de mínimo 5 mm de espessura, com resistência a impacto IK08. As juntas de vedação confeccionadas em silicone com resistência térmica superior a 105 °C. A luminária deve possuir base NEMA de 7 pinos com contatos banhados a ouro, conforme norma ANSI C136.41, permitindo acoplamento de relé fotoelétrico e compatibilidade com sistemas de telegestão. Todos os parafusos utilizados devem ser de aço inoxidável. A fixação deve ser compatível com braços de Ø50 mm a Ø60 mm. A luminária pode ser instalada tanto em braços horizontais	pç	50

	quanto no topo de postes, com possibilidade de ajuste de ângulo de elevação em 0°, 5°, 10° e 15°. A luminária deverá possuir grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no driver, com compartimentos internos separados para os componentes eletrônicos (driver e DPS), evitando contato direto com as placas de LED. O driver deverá ser incorporado à luminária, com faixa de tensão de operação de 90 a 305 VAC, frequência de 50/60 Hz, distorção harmônica (THD) inferior a 20%, fator de potência superior a 0,97 e eficiência de 95%. A proteção contra surtos deve ser de 10 kV / 10 kA e o IRC de 70. A luminária deve ter condições de operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93% e ter vida útil (L70) superior a 102.000 horas. Possuir certificação RoHS, relatório de análise química confirmando o teor de alumínio, e foi testada para resistência à corrosão por névoa salina conforme ISO 9227. Garantia de 5 anos e selo PROCEL.		
109	Luminária LED decorativa 75W, para uso em ponta de poste de 2"-2,7'' confeccionada em alumínio com driver integrado, lente em policarbonato e difusor de vidro temperado; eficiência min de 140lm/w, compatível com telegestão, com base NEMA 7 pinos, dimerizável 0-10V, proteção contra sobretensão de 10 kV, range de tensão nominal 110-227V, com proteção mínima IP66 e IK08. Possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, THD < 20%, fator de potência > 0,90, operar em temperaturas ambientes de –30 °C a 50 °C e umidade relativa de 0% a 93%. A vida útil (L70) é superior a 100.000 horas e garantia mínima de 5 anos.	pç	50

110	Luminária Pública Integrada até 150W ,Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado ou policarbonato (resistente ao amarelamento precoce), acabamento epóxi na cor cinza claro, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 48,3mm. Soquete de porcelana E27 ou E40. Grau de proteção IP66/44. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com tamanho máximo de 200mm (para E27) e 190mm (para E40), do tipo de vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista. Ou equivalente técnico.	pç	5
111	Luminária Pública Integrada até 400W, Luminária fechada, com alojamento integrado para equipamento auxiliar. Corpo em alumínio injetado, refletor estampado em alumínio anodizado, refrator em lente de vidro temperado ou policarbonato (resistente ao amarelamento precoce), acabamento epóxi na cor cinza claro, e acabamento na cor preta, juntas de vedação resistentes ao calor e envelhecimento. Encaixe para tubo até 60,3mm. Soquete de porcelana E40. Grau de proteção IP66. Lâmpadas: Utilizar lâmpada tubular com potência máxima 400W. Ou equivalente técnico.	pç	5
112	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 500 daN	pç	20
113	Mão Francesa perfilada - Padrão Celesc	pç	20
114	Olhal para parafuso 500 daN - Padrão Celesc	pç	50
115	Para-raios Distribuição de BT 500V	pç	10
116	Para-raios Distribuição 10kA 12kV	pç	30

117	Parafuso cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50
118	Parafuso cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50
119	Parafuso cabeça abaulada D16x125mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	50
120	Parafuso cabeça abaulada D16x150mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30
121	Parafuso cabeça quadrada D16x150mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30
122	Parafuso cabeça quadrada D16x250mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30
123	Parafuso cabeça quadrada D16x300mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30
124	Parafuso cabeça quadrada D16x350mm c/ porca - Padrão Celesc	pç	30
125	Pino para isolador pilar 140x60mm	pç	30
126	Poste de concreto, seção circular, 10metros/300daN - Padrão Celesc	pç	20
127	Poste de concreto, seção circular, 10metros/600daN - Padrão Celesc	pç	10
128	Poste de concreto, seção circular, 11metros/300daN - Padrão Celesc	pç	5
129	Poste de concreto, seção circular, 11metros/600daN - Padrão Celesc	pç	5

130	Poste de concreto, seção circular, 12metros/300daN - Padrão Celesc	pç	5
131	Poste de concreto, seção circular, 12metros/600daN - Padrão Celesc	pç	10
132	Poste Kit padrão Entrada de energia, monofásico	pç	3
133	Poste Kit padrão Entrada de energia, trifásico	pç	3
134	Poste de Fibra de 6 metros 150 daN	pç	10
135	Projetor de LED modular, potência 100W, eficiência mínima de 17000lm, temperatura de cor 4000k, corpo em alumínio injetado ou extrudado em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, lente corretiva em policarbo não, óptica em polímero de alta transmissão luminosa-PMMA, sistema de conexão entre módulos com conectores macho e fêmea entre o módulo LED e o driver do tipo m15, 2 ou 3 pinos à prova d'água (IP68), 10A, para cabos de 4 a 7,5mm, com montagem pr soldagem, driver 220V dimerizável, IRC>70%, IP67, temp. de operação: -40°C a 60°, vida útil: 105.000hrs, 05 anos de garantia	pç	30
136	Projetor de LED modular, potência 200W, eficiência mínima de 42500lm, temperatura de cor 4000k, corpo em alumínio injetado ou extrudado em chapa de aço galvanizada com pintura eletrostática, lente corretiva em policarbo não, óptica em polímero de alta transmissão luminosa-PMMA, sistema de conexão entre módulos com conectores macho e fêmea entre o módulo LED e o driver do tipo m15, 2 ou 3 pinos à prova d'água (IP68), 10A, para cabos de 4 a 7,5mm, com montagem pr	pç	30

	soldagem, driver 220V dimerizável, IRC>70%, IP67, temp. de operação: -40°C a 60°, vida útil: 105.000hrs, 05 anos de garantia		
137	Reator vapor de sódio 70W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	200
138	Reator vapor de sódio/metálico 150W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	100
139	Reator vapor de sódio/metálico 250W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	50
140	Reator vapor de sódio/metálico 400W - 220V - baixa perda, galvanizado de uso externo, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011 - Selo portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc	pç	30

141	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10
142	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio/Metalico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10
143	Reator interno para lâmpada vapor de Sódio/Metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com ignitor conforme NBR 14305 e selo Procel	pç	10
144	Relé Fotoeletrônico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105-305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, deliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente - Padrão Celesc	pç	800
145	Relé Fotoelétrico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105-305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, deliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente - Padrão Celesc	pç	10
146	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	pç	20
147	Sela para cruzeta - Padrão Celesc	pç	20
148	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 25kV	pç	5

149	Suporte L para chave fusível	pç	60
150	Suporte para Transformador	pç	18
151	Suporte T, para chave/para-raios	pç	5
152	Suporte Z, para rede compacta	pç	10
153	Terminal pré-isolado CTPA 35mm²	pç	9
154	Terminal pré-isolado CTPA 50mm²	pç	40
155	Terminal pré-isolado CTPA 70mm²	pç	9
156	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm - Padrão Celesc	pç	20
157	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	4
158	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	pç	1
159	Transformador Monofásico 15kVA 13,8kV 440/220V 15kV	pç	4
160	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	pç	5,00
161	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	pç	5,00
162	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	pç	5,00

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, visto que se trata de empresa especializada em serviços de engenharia tem por objetivo atender às demandas do Município de Antônio Carlos/SC.

Para a definição do valor estimado da contratação, o Município de Antônio Carlos realizou levantamento de mercado considerando duas fontes principais:

• Solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no setor de iluminação pública, abrangendo serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública;

• Consulta à Tabela PNPC, referência nacional de preços praticados em contratos de iluminação pública, utilizada como parâmetro de equilíbrio econômico-financeiro em projetos e licitações semelhantes.

Considerando que se trata de serviço comum de engenharia e que, foram encontradas empresas que podem executar o objeto deste ETP, verificando-se então a ampla disponibilidade de empresas aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de um serviço de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio da solicitação de orçamento de empresas que atuam no ramo. Também foram feitas pesquisas no PNPC.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em **R$ 2.179.797,10 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos).**, com base no menor preço, conforme pesquisa de preço. Nestes valores estão incluídos todos os materiais e mão de obras necessárias para a execução dos serviços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com comprovada experiência no setor de iluminação pública, para a execução de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos.

A solução proposta contempla:

• Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, visando preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar o pleno funcionamento dos pontos de iluminação;
• Atendimento emergencial 24 horas, garantindo a rápida reposição de pontos apagados e a correção de falhas que comprometam a segurança e a mobilidade urbana;
• Modernização do sistema de iluminação pública, com a substituição gradativa de luminárias obsoletas por tecnologias mais eficientes, priorizando lâmpadas LED e sistemas de telegestão, conforme disponibilidade orçamentária;
• Ampliação da rede de iluminação pública, acompanhando a expansão urbana e a necessidade de iluminação em vias, praças, áreas de lazer e demais logradouros públicos;
• Gestão e apoio técnico especializado, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços.

A adoção desta solução garantirá ao Município um serviço contínuo, eficiente, moderno e sustentável, atendendo às demandas da população, promovendo maior segurança pública, qualidade de vida, eficiência energética e a valorização dos espaços urbanos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este objeto trata-se de serviço de manutenção com um único lote global, adjudicado a uma única empresa vencedora, e o julgamento será menor preço global.

No caso em análise, o objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos.

Foram avaliadas as possibilidades de parcelamento do objeto em diferentes frentes, tais como:

• Manutenção preventiva e corretiva separada da modernização e ampliação;
• Serviços emergenciais destacados em contrato específico;
• Divisão territorial por regiões ou bairros do município.

Entretanto, verificou-se que o parcelamento não se mostra vantajoso pelos seguintes motivos:

• Unicidade técnica e operacional – A execução integrada dos serviços garante maior eficiência na gestão do parque de iluminação pública, evitando sobreposição de responsabilidades entre empresas distintas.

• Continuidade do serviço essencial – A iluminação pública é um serviço diretamente relacionado à segurança da população. A fragmentação poderia comprometer a rapidez de resposta em situações emergenciais.

• Economia de escala – A contratação de um único fornecedor possibilita preços mais competitivos, dado o volume global de serviços.

• Gestão contratual simplificada – Um único contrato facilita a fiscalização, acompanhamento e medição dos serviços pela Administração, reduzindo custos administrativos.

• Precedentes em contratações semelhantes – A prática usual de municípios de porte equivalente demonstra que a contratação integral proporciona melhores resultados técnicos e financeiros.

Dessa forma, opta-se pela não realização do parcelamento do objeto, em observância ao art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, considerando que a divisão poderia trazer prejuízos à economicidade, à padronização técnica e à continuidade da prestação de um serviço público essencial.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item III deste documento e os resultados vão de encontro com o serviço de manutenção preventiva e corretiva, sendo executada conforme as especificações elaboradas pelo Município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

O Município indicará com precisão os locais a serem executados os serviços, além de indicar o fiscal que acompanhará estes serviços.

A fiscalização, durante a execução, elaborará relatório detalhado a fim de comprovar a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Antônio Carlos emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo. Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras previstas no item XII.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

1- Geração de Resíduos Sólidos

• **Impacto**: Restos de cabos, reatores, lâmpadas queimadas (incluindo vapor de sódio, metálicas ou fluorescentes, que possuem metais pesados), embalagens e sucata metálica.

• Medidas mitigadoras:

• Destinação adequada conforme legislação ambiental e normas da ABNT.
• Implantação de logística reversa para lâmpadas e equipamentos contendo mercúrio.
• Segregação e envio de sucatas metálicas para reciclagem.

2- Consumo de Energia Elétrica

• **Impacto:** Manutenção de equipamentos obsoletos pode gerar maior gasto energético.

• Medidas mitigadoras:

• Substituição gradativa por luminárias em LED, mais eficientes e duráveis.
• Adoção de sistemas de telegestão para monitoramento e controle do consumo.

3- Ruído e Poluição Temporária

• Impacto: Execução de serviços com caminhões, guindastes e ferramentas pode gerar ruído e poeira em áreas residenciais.

• Medidas mitigadoras:

• Realização das atividades em horários adequados.
• Utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia para reduzir emissões sonoras e de poluentes.

4- Risco de Contaminação do Solo

• **Impacto:** Possibilidade de vazamento de óleos e graxas durante manutenção de veículos e equipamentos.

• Medidas mitigadoras:

• Adoção de bandejas de contenção durante manutenções.
• Destinação correta de óleos usados por meio de empresa licenciada.

5- Interferência em Áreas Verdes e Arborização Urbana

• **Impacto**: Podas ou supressão eventual de galhos para instalação e manutenção de luminárias e postes.

• Medidas mitigadoras:

• Podas realizadas apenas com autorização prévia do órgão ambiental ou setor de meio ambiente do município.
• Treinamento das equipes para executar poda correta e minimizar impactos à arborização urbana.

6- Poluição Luminosa

• **Impacto:** Instalações inadequadas podem causar ofuscamento e desperdício de luz.

• Medidas mitigadoras:

• Uso de luminárias com fotometria adequada e direcionamento da luz apenas para as áreas necessárias.

• Cumprimento das normas da ABNT (NBR 5101/2018 – Iluminação Pública).

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação ora proposta revela-se adequada para o atendimento da necessidade da Administração, uma vez que assegura a manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como a modernização e a ampliação do parque de iluminação pública do Município de Antônio Carlos. Trata-se de serviço essencial à segurança, mobilidade e bem-estar da população, cuja execução demanda empresa especializada e com comprovada capacidade técnica. Considerando os aspectos de economicidade, padronização, continuidade e eficiência, conclui-se pela pertinência e vantajosidade da contratação para o interesse público.

Antônio Carlos, 20 de outubro de 2025.

Milton Bley Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento comconteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de

janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO XCIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 , acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$___,_____(__).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportese deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessãopública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos,_de_____de 2025.

_____
Assinaturado Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seurepresentante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, nãopossuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho**;**

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regularperante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatossupervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2025.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a)_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º,da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos,_de_____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 56/2025

MINUTA PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../.....

EDITAL DE ..... N.º ...../.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ... E .....

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos - SC, 88180-000, neste ato representado pelo Senhor **Onelio Richartz,** Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada é necessária para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública (IP) do Município de Antônio Carlos.. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.*

2.2 *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.*

2.2 *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2 *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

a) ...

b) ...

4.3 *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

a) ....

b) ....

4.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.5 *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.6 *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.7 *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

5.2 *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.21.1 *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.22 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.23 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.23.1 *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2 *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

11.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133/2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1 BEM 1..... Valor

11.3.2 BEM 2 .....Valor

11.3.3 TOTAL ..... Valor total

11.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.*** *deste c ontrato.*

11.7 *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.8 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.9 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item* ***Erro! Fonte de referência não encontrada.****, observada a legislação que rege a matéria.*

11.11 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.12 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

11.13 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.14 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.15 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.16 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.16.1 *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

11.16.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.17 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.18 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.19 *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.20 *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

11.21 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo* estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração *providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.4 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

13.5 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.6 *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.7 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.8 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.9 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: .....

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 11/202 e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial e no Diário Oficial do Municípios.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Antônio Carlos/SC, ... de ..... de .....

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO